



ATO DE ARQUIVAMENTO

Nº 0311238/2019
SUPRAM TAF

A Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo nº 16335/2010/003/2011 foi formalizado em 20/06/2011.

Considerando que o empreendimento em questão foi notificado por meio do ofício SUPRAM TMAP nº. 385/2013, de 07/02/2013, para proceder à apresentação de informações complementares no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento;

Considerando que tal notificação foi recebida na data de 07/02/2013 conforme, cópia do ofício assinado, doc. acostado aos autos;

Considerando que os prazos concedidos transcorreram sem que fosse juntada a documentação solicitada, já se passando, portanto, 2300 (dois mil e trezentos) dias corridos do recebimento;

Considerando despacho do Gestor feito em tela, registrada no âmbito do SIAM sob o nº.0294176/2019, devidamente acostada aos autos, pugnando pelo arquivamento do processo;

Considerando que a *"Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente"*, conforme inteligência do **art. 50 da Lei n.º 14.184/02**;

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e art. 26, §§ 5º e 6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº16335/2010/003/2011, relativo ao empreendimento **CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A MAT. 41.642** inscrita no CNPJ sob o nº 60.829.215/0001-41, localizado na Zona Rural no município de Araguari/MG.

Remetam-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquite-se.

Uberlândia-MG, em 28 de maio de 2019.


Kamila Borges Alves
Superintendente da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

OF/SUPRAM-TMAP N°.1042/2019 – SUPRAM-TMAP/DCP

Uberlândia-MG, em 28 de maio de 2019.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

DOCUMENTO

Nº 0311241 /20 19
SUPRAM TMAP

Prezado Senhor;

Servimos do presente para informar que esta Superintendência procedeu ao **arquivamento do processo administrativo de Licenciamento Ambiental nº 16335/2010/003/2011**, do empreendedor/empreendimento **CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A MAT. 41.642** alusivo à atividade de **USINAS DE PRODUÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO**, localizado no município de Araguari/MG, motivado pela não apresentação de informações complementares (ofício nº 385/2013).

Salientamos que os dados do referido processo serão encaminhados à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização.

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/17 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente


Kamila Borges Alves

Superintendente da SUPRAM Triângulo-Mineiro e Alto Paranaíba

CONTER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A

A/C Ediene Assessoria Ambiental

Rua Geraldo de Moraes, 99

Cazeca

38400-020

UBERLANDIA/MG